

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resumo de Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 20.01.2022. Aos vinte dias do mês de janeiro de 2022, às 8:30 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça **Doutor Manoel Cabral Machado Neto**, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes**, **Doutor Rodomarques Nascimento (em substituição ao Conselheiro titular, Doutor Josenias França do Nascimento, em razão de gozo de férias)**, **Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** e **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, reuniram-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber.

Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião e fez saudações ao Procurador de Justiça Doutor Ernesto Anízio Azevedo Melo, Subprocurador-Geral de Justiça e ao Procurador do Estado, Doutor Carlos Henrique Luz Ferraz, presentes na Sessão. Lida, discutida e submetida à apreciação foi aprovada a Ata da 23ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 09 de dezembro de 2021. Em seguida, o Presidente do Conselho submeteu as matérias seguintes a apreciação, solicitando a inversão da Ordem do Dia: **2.2. APRECIACÃO**, discussão e julgamento da decisão de arquivamento do **Inquérito Civil PROEJ nº 17.20.01.0050** – 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. **Interessados:** Rodrigo Valadares e Estado de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça (Não Homologação)**. Pedido de vista do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação)**. O Senhor **Presidente do Conselho Superior** concedeu a palavra ao Procurador do Estado, Doutor Carlos Henrique Luz Ferraz, o qual proferiu sua sustentação oral. Após ampla discussão, a Conselheira Relatora Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** alterou seu posicionamento, acompanhando o voto divergente do Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**. O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o relatório do Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**, pela homologação da promoção de arquivamento. Em seguida, o Presidente do Conselho submeteu à apreciação, discussão e julgamento do **recurso** interposto contra a decisão de arquivamento da **Notícia de Fato PROEJ nº 81.20.01.0084**, cuja matéria fora pautada na 23ª Sessão ordinária do Conselho realizada no dia 09 de dezembro de 2021, da Relatoria da Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, a qual se posicionou pela Conversão em Diligência, tendo havido o pedido de vistas pelo Presidente do Conselho Superior, Doutor **Manoel Cabral Machado Neto**, naquela ocasião. O Presidente do Conselho apresentou voto divergente ao da Relatora, manifestando-se pela homologação do arquivamento. A Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** se declarou suspeita. A Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** alterou seu posicionamento, passando a acompanhar o voto divergente do Presidente do Conselho Doutor **Manoel Cabral Machado Neto** pela **Homologação do arquivamento**. Com a palavra, o Conselheiro Doutor **Rodomarques Nascimento** apresentou seu voto pela homologação do arquivamento, acompanhando o voto-vista do Presidente do Conselho. De igual forma, o Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** acompanhou o voto divergente. Logo, por unanimidade, foi improvido o recurso e

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

homologado o arquivamento da **Notícia de Fato PROEJ n° 81.20.01.0084**. Na sequência, passou a ser apreciado o tópico **2.1** que versa sobre a **APRECIÇÃO** do pedido de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da **1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju**, de Entrância Final, **objeto do Edital 17/2021**, firmado pelos Promotores de Justiça: **Ana Paula Machado Costa Meneses (14)**, **Walter César Nunes Silva (DESISTÊNCIA)**, **Lenilde Nascimento Araújo (30)**, **Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco (41)**, **Carla Rocha Barreto Hora de Lima (48)**, **Adriana Ribeiro Oliveira (60)** e **Ana Leila Costa Garcez (73)***. Conselheiro Relator Doutor **Rodomarques do Nascimento**. *Número de Ordem na Lista de Antiquidade. O Presidente do Conselho Superior, Doutor Manoel Cabral Machado Neto, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, Doutor **Rodomarques Nascimento**, que procedesse à leitura do relatório, tendo este feito as seguintes observações: “Trata-se de Processo de Remoção, pelo Critério de Merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, de Entrância Final, regido pelo Edital n° 17/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico n° 1.402, datado de 19 de novembro de 2021 (fl. 03). Inscreveram-se, inicialmente, os seguintes Promotores de Justiça: Ana Paula Machado Costa Meneses (14, 1º Quinto), Walter César Nunes Silva (29, 2º Quinto), Lenilde Nascimento Araújo (30, 2º Quinto), Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco (47, 3º Quinto), Carla Rocha Barreto Hora de Lima (48, 3º Quinto), Adriana Ribeiro Oliveira (60, 4º Quinto), Ana Leila Costa Garcez (73, 5º Quinto). Todavia, em 17 de dezembro de 2021, o Promotor de Justiça Walter César Nunes Silva formalizou requerimento de desistência ao pleito de remoção para a vaga objeto do Edital n° 17/2021 (fls. 136/138). Por outro lado, as Promotoras de Justiça candidatas ao processo de remoção instruíram seus pleitos com cópias de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias de Justiça onde vêm atuando, de maneira a atender às disposições previstas no art. 3º da Resolução n° 005/2011 do CSMP (documentos visualizados pelo Sistema Eletrônico de Remoção e Promoção – SERP). Demais disso, em atenção ao estabelecido nos incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n° 02/90, os Membros candidatos declararam, expressamente, que os serviços se encontravam atualizados, além de não terem dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anteriores ao pleito (fls. 07/21 e 35). Por conseguinte, a relação de inscrição das candidatas foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico n° 1.408, de 29 de novembro de 2021 (fl. 24), não sendo apresentadas impugnações ou reclamações, conforme certificado à fl. 63. A Secretaria do CSMP encartou ao procedimento a Lista Anterior de Remanescentes – Critério Merecimento – Entrância Final (fl. 43), bem como a Planilha de Controle de Consecutividade e Alternância (fl. 44). Por seu turno, a Escola Superior do Ministério Público apresentou relatórios individualizados de banco de horas referente à participação e frequência dos Membros candidatos em cursos oficiais organizados ou reconhecidos por ela e, ainda, por este Conselho referendados, com a indicação das pontuações averbadas no período de 01 (um) ano anterior à data da publicação deste Edital (fls. 46/62). A Corregedoria-Geral do Ministério Público, de outro lado, em cumprimento ao disposto pelo art. 12 da Resolução n° 004/2011-CSMP, juntou informações necessárias à aferição da habilitação das candidatas Ana Paula Machado Costa Menezes (fls. 72/97), Lenilde Nascimento Araújo (fls. 99/112), Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco (fls. 113/126) e Carla Rocha Barreto Hora de Lima (fls. 127/134). Outrossim, no tocante às candidatas Adriana Ribeiro Oliveira e Ana Leila Costa Garcez, a Corregedoria-Geral do Ministério Público não apresentou os relatórios instrutórios preliminares. DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL O procedimento de

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

remoção por merecimento em exame obedeceu, no aspecto formal, às exigências e ao rito procedimental contidos nas leis de regência e, em especial, na Resolução nº 004/2011 do CSMP, de 18 de outubro de 2011, com alteração do parágrafo único do art. 2º pela Resolução nº 003/2016 do CSMP, de 16 de dezembro de 2016, que disciplinou as fases procedimentais e padronizou os requerimentos e a forma de apresentação de documentos voltados à demonstração do preenchimento dos critérios objetivos, no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe. DA LISTA ANTERIOR DE REMANESCENTES Consoante comando expresso no § 2º, do art. 4º, da Resolução nº 005/2011 do CSMP, alterado pela Resolução nº 003/2013, define-se: Art. 4º - [...] §1º – Para controle de consecutividade ou alternância de que trata o caput, serão elaboradas listas diversas para promoção e remoção. §2º – A superveniência de remoção ou promoção, qualquer que seja o critério, interrompe a consecutividade e alternância para fins de movimentação compulsória. (sem grifo no original) Em relação ao último procedimento para movimentação da carreira, constante do Edital nº 14/2021, referente ao preenchimento da vaga alusiva à Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Lagarto, não houve remanescentes, conforme se verifica à fl. 43. DO CONTROLE DE CONSECUTIVIDADE E ALTERNÂNCIA Preceitua o artigo 4º da Resolução nº 005/2011 do CSMP, alterado pela Resolução nº 003/2013: [...] é obrigatória a remoção ou a promoção de Membro do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em listas de merecimento, ainda que não integre o quinto de antiguidade mais elevado da lista de merecimento [...] No particular, após a análise da lista de figurações pretéritas nos processos de remoção e promoção por merecimento, constata-se que as Promotoras de Justiça inscritas não figuraram em listas de merecimento, após a última movimentação na carreira. DA HABILITAÇÃO Os incisos III, IV, V, e VI, do artigo 68, da Lei Complementar nº 02/90, estabelecem, in verbis: Art. 68. Somente poderão ser indicados os candidatos que: [...] III – não tenham sofrido pena disciplinar, no período de 1 (um) ano, anterior à elaboração da lista; IV – não tenha sido removido por permuta, no período de 2 (dois) anos, anteriores à elaboração da lista, salvo nos casos de promoção por antiguidade; V – estejam classificados na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se não houver nenhum candidato que satisfaça essa condição e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo, hipótese em que a indicação se dará entre membros dos quintos subsequentes, observada a sua ordem; VI – tenham completado 2 (dois) anos de exercício na entrância anterior, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento. Nesse contexto, verifica-se, na hipótese em análise, que apenas a candidata Ana Paula Machado Costa Meneses, por preencher todos os requisitos objetivos, previstos no art. 68, incisos III, IV, V e VI, da Lei Complementar nº 02/90, encontra-se HABILITADA a concorrer à REMOÇÃO, pelo critério de MEREcimento, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, Edital nº 17/2021, haja vista que é a única das inscritas a figurar na primeira quinta parte da Lista de Antiguidade (1º quinto – entrância final), como indicado pela Secretaria do Conselho Superior. CONCLUSÃO Pelo exposto, com fulcro no art. 68, incisos I a VI da Lei Complementar nº 02/90, e no art. 51, incisos I a VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e, ainda, em obediência ao disposto no art. 15 da Resolução nº 04/2011 do CSMP, esta Relatoria manifesta-se pela HABILITAÇÃO da Promotora de Justiça/Candidata Ana Paula Machado Costa Meneses no Processo de Remoção por Merecimento, objeto do Edital nº 17/2021, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, de Entrância Final”. Concluída a exposição do relatório pelo Conselheiro Relator, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a correlata manifestação. Ato contínuo, iniciou-se a votação

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

pelo Conselheiro mais antigo, conforme art. 27 do Regimento Interno do CSMP, para indicação da única candidata habilitada, consoante justificativas de votos a seguir: **1) Conselheiro “Rodomaques Nascimento”**: “Trata-se de processo de remoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, de Entrância Final, regido pelo Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1.402, datado de 19 de novembro de 2021, para o qual se inscreveram as Promotoras de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses, Lenilde Nascimento Araújo, Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco, Carla Rocha Barreto Hora de Lima, Adriana Ribeiro Oliveira e Ana Leila Costa Garcez. O requerimento da Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses foi instruído com cópias de peças processuais, certidões e documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas na unidade ministerial onde atua, bem como de certificados de participação em cursos de aperfeiçoamento (documentos visualizados pelo Sistema Eletrônico de Remoção e Promoção - SERP), em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 005/2011-CSMP. Em atenção ao disposto nos incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar nº 02/90, a Candidata declarou, expressamente, estar em dia com os serviços e não ter dado causa, injustificadamente, ao adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anteriores ao pleito. A Corregedoria-Geral do Ministério Público, em cumprimento ao contido no art. 12 da Resolução n.º 004/2011 – CSMP, juntou informações necessárias à aferição da habilitação da Postulante, informando que esta não apresentava pendências nos sistemas SCPV do Tribunal de Justiça, PROEJ, MPJUD e CITT (Controle de Interceptações Telefônicas e Telemáticas). Este Conselheiro, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou relatório, concluindo, com amparo no art. 68, incisos I a VI, da Lei Complementar nº 02/90, pela HABILITAÇÃO apenas da Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses, em razão de ser única das inscritas a figurar na primeira quinta parte da Lista de Antiguidade (1º quinto – entrância final). Outrossim, o relatório analisou a questão da Lista Anterior de Remanescentes do último edital (nº. 14/2021), cujo teor revela a inexistência de remanescentes inscritos no presente certame. Em síntese, o relatório. Inicialmente, e levando-se em consideração o disposto no art. 66, § 3º, da Lei Complementar nº 02/1990, cumpre registrar que para a formação da lista de merecimento, a indicação de meu voto é para a Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses. A Candidata ingressou na carreira do Ministério Público em 09 de junho de 1992, ocupando a 14ª posição no quadro de antiguidade na Entrância Final, integrando o seu 1º quinto, não tendo sido removida, por permuta, no período de dois anos anteriores à elaboração da lista. Verifica-se, ainda, que a Pleiteante preenche os requisitos objetivos de desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, ressaltando-se a intensa e complexa atuação judicial e extrajudicial na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, onde exerce suas funções. Com efeito, a Postulante revela operosidade e dedicação ao cargo, notadamente demonstrada pela obtenção, após correição realizada em 16 de março de 2021, do conceito ótimo pelo desenvolvimento das atribuições na referida unidade ministerial. Demais disso, quanto à produtividade, o relatório da fase instrutória complementar, elaborado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, consignou um bom desempenho da Candidata no período de 06 de dezembro de 2020 a 06 de dezembro de 2021, com um total de 81 (oitenta e um) movimentos em procedimentos judiciais, especialmente em ações civis públicas ajuizadas pelo Parquet. Outrossim, no que pertine aos procedimentos extrajudiciais, o mencionado relatório registrou, no período de 03 de dezembro de 2020 a 03 de dezembro de 2021, 1.113 (mil cento e treze) trâmites no

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sistema PROEJ. Nesse ponto, aliás, cumpre ressaltar que a Postulante dedica-se, com notável zelo, à área de Controle e Fiscalização do Terceiro Setor, na qual, além de ter conduzido diversos procedimentos que ensejaram a elaboração de recomendações e o ajuizamento de diversas ações civis públicas, a exemplo de: ação civil pública objetivando a destituição dos dirigentes da Fundação de Beneficência Hospital de Cirurgia (Operação Metástase); ação civil pública por ato de improbidade administrativa em face das ex-gestoras da Sociedade Eunice Weaver de Aracaju; e ação civil pública para o afastamento dos dirigentes e intervenção na Associação dos Voluntários a Serviço da Oncologia – AVOSOS. Desenvolveu também o Projeto ONG Transparente, cuja importância foi reconhecida pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado de Sergipe e pelo CAOp do Ministério Público do Estado do Paraná, que proferiram Notas de Elogio. Ressalte-se, ainda, que a Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses comunica regularmente os afastamentos, o início das férias e o respectivo retorno às atividades funcionais, bem como mantém atualizados os sistemas a que está submissa. De outro lado, em relação ao critério objetivo concernente à frequência a cursos oficiais, publicações e prêmios, a Candidata, conforme planilha de banco de horas elaborada pela Escola Superior do Ministério Público, registrou 19 (dezenove) horas de participação e frequência a cursos oficiais de aperfeiçoamento no período de 01 (um) ano anterior à data da publicação do Edital nº 17/2021. De mais a mais, a Pleiteante possui título de Mestre em Direito pela Universidade Federal de Sergipe, na área de Concentração em Constitucionalização do Direito, tendo obtido Voto de Louvor do Colégio de Procuradores de Justiça pela Dissertação de Mestrado, intitulada “Terceiro Setor: uma visão crítica”. Logo, conforme se pode extrair dos documentos apresentados e peças encaminhadas através do Sistema Eletrônico de Remoção e Promoção – SERP, os critérios de merecimento restaram atendidos. Desta forma, VOTO pela indicação da Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses na lista de merecimento para a remoção na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, pois a candidata preenche não só os requisitos objetivos, como também os requisitos subjetivos.” 2) **Conselheira “Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça”**: “Trata o presente processo de PROMOÇÃO pelo critério de merecimento para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, de Entrância Final, regido pelo Edital nº 17/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1.402, datado de 19 de novembro de 2021, com inscrição de SETE Promotores de Justiça, conforme o seguinte quadro: Ana Paula Machado Costa Meneses (14, 1º Quinto), Walter César Nunes Silva (29, 2º Quinto), Lenilde Nascimento Araújo (30, 2º Quinto), Cláudia Daniela de Freitas S. Franco (47, 3º Quinto), Carla Rocha Barreto Hora de Lima (48, 3º Quinto), Adriana Ribeiro Oliveira (60, 4º Quinto) e Ana Leila Costa Garcez (73, 5º Quinto). Em 17 de dezembro de 2021, o Promotor de Justiça Walter César Nunes Silva formalizou requerimento de desistência ao pleito de remoção para a vaga objeto do Edital nº 17/2021 (fls. 136/138). As demais inscritas apresentaram documentos, incluídos no SERP. O requerimento da candidata Ana Paula Machado Costa Meneses foi instruído através do Sistema Eletrônico de Remoção e Promoção – SERP, e em atenção ao disposto nos incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar nº 02/90, a mesma declarou, expressamente, a regularidade dos serviços que lhe são afetos, e que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito. A Secretaria-Geral fez juntar a Lista Anterior de Remanescentes e a Lista de Figurações Pretéritas nos Processos de Promoção e Remoção – Critério de Merecimento (Controle de Consecutividade e Alternância) e a Escola Superior do Ministério Público informou a pontuação dos candidatos no Banco de Horas referente a participação e frequência em eventos e cursos promovidos pela ESMP.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

A Corregedoria-Geral deste Parquet, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução n.º 004/2011 – CSMP, apresentou relatório com informações necessárias à aferição da habilitação dos Candidatos Ana Paula Machado Costa Menezes (fls. 72/97), Lenilde Nascimento Araújo (fls. 99/112), Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco (fls. 113/126) e Carla Rocha Barreto Hora de Lima (fls. 127/134). O Douto Relator, após examinar os documentos insertos no SERP e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório Conclusivo, em que entendeu habilitada a candidata Ana Paula Machado Costa Menezes por verificar que preencheu os requisitos para a movimentação na carreira, sendo a única integrante do 1º Quinto da Lista de Antiguidade na Entrância Final inscrita neste edital. Em síntese, o relatório. VOTO: A Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Menezes ingressou na carreira do Ministério Público em 09 de junho de 1992, como Promotora Substituta, titularizou-se em 11 de novembro de 1992; promovida para em 03 de outubro de 2000. Atuou em diversas Promotorias, titularizando, atualmente, a 5ª Promotoria do Cidadão Especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor de Aracaju/SE e a direção do Centro de Apoio Operacional do Terceiro Setor, este último desde 20 de novembro de 2018. O Relatório da Corregedoria aponta que a Promotora Ana Paula Machado Costa Menezes ao longo do último ano, cumpriu suas obrigações funcionais relativas às comunicações obrigatórias, não sofreu qualquer punição disciplinar no último ano anterior ao requerimento de remoção, e foi submetida a Correição Ordinária em 16 de março de 2021, na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, Especializada no Controle e Fiscalização do 3º Setor, oportunidade em que lhe foi atribuído o conceito ÓTIMO. A análise dos documentos inclusos no SERP permite concluir que a Postulante satisfaz os requisitos legais previstos no art. 68, incisos I a VI, da Lei Complementar n.º 02/90, encontrando-se apta para fins de remoção por merecimento. No tocante à aferição do merecimento da Promotora de Justiça requerente, foram analisados os requisitos objetivos elencados nos dispositivos legais que regem a matéria, em especial os relacionados no art. 1º da Resolução n.º 05/2011 do CSMP, dos quais destacamos: 1) - desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial. (art. 66, §5º, LC n.º 02/90) – São critérios que devem ser verificados durante toda a trajetória institucional do candidato. Há de se considerar o volume de trabalho comprovado nos relatórios funcionais, bem como a qualidade das peças judiciais e extrajudiciais desenvolvidas, cuja mensuração se fará mediante a plausibilidade da fundamentação jurídica, a boa redação e a estética, denotando todo o zelo empreendido no exercício de suas atribuições. São aferidos no caso concreto através da atual circunstância de ter a candidata movimentado, no período de 03 de dezembro de 2020 a 03 de dezembro de 2021, 84 processos judiciais, segundo o Relatório da Corregedoria Geral, sendo a maior parcela de sua atuação no campo extrajudicial, cujos trâmites registrados no sistema PROEJ, no mesmo período foram 1113. A candidata também apresentou, através do sistema SERP. Cópias de peças processuais e extraprocessuais, para demonstração de sua boa técnica jurídica. Nessas peças, destaca-se a complexidade dos temas enfrentados e a relevância social dos temas enfrentados. Destacam-se ações Civis Públicas, Termos de Ajustamento de Conduta e Recomendações. Sem prejuízo da atuação funcional, a candidata encontra-se designada para integrar o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL. 2) - frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento. Os documentos anexados pela candidata, através do SERP, indicam que a candidata registrou no Banco de Horas do Sistema de Gestão de Eventos da ESMP 19 horas acumuladas no período de referência, correspondentes a 38 pontos. A candidata também participou de eventos externos,

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

inclusive na qualidade de palestrante e mediadora. 3)- aprimoramento da cultura jurídica pela frequência e aproveitamento em cursos de especialização e pós-graduação em áreas de interesse institucional. A candidata apresentou diploma de Mestra em Direito concedido pela Universidade Federal de Sergipe, em 23 de agosto de 2013, na área de concentração em constitucionalização do direito. 4) – Outras ocorrências. Publicação de livros, teses, estudos, trabalhos forenses, artigos e obtenção de prêmios relacionados com a atividade funcional que conste de sua ficha funcional. Através da PORTARIA Nº 1.089/2021 DE 31 DE MAIO DE 2021 a candidata foi designada para integrar o Corpo Docente da Escola Superior do Ministério Público de Sergipe. A PORTARIA Nº 014/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021 designou a candidata para integrar o Conselho Gestor do Fundo para Reconstituição de Bens Lesados – FRBL, de que trata a Lei nº 8.565, de 29 de agosto de 2019. Elogios: 18/09/2019: Elogio manifestado pelos membros do Colégio de Procuradores de Justiça pelo Projeto ONG Transparente lançado pelo MP/SE. 21/09/2021: Elogio do CAOP do MP/PR reconhecendo a importância do Projeto ONG Transparente lançado pelo MP/SE; 5) - efetividade do trabalho realizado, aferível pelo cumprimento de metas do Planejamento Estratégico do Ministério Público. Foram mencionados na Correição realizada em março de 2021, no CAOP do terceiro Setor, as seguintes iniciativas: 1- Projeto Sistema de Cadastro de Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos – SCPJ, atualização do sistema. 2- Projeto ONG Transparente finalizado. 2ª etapa do Projeto ONG Transparente; 3- Projeto OSC Sustentável que objetiva auxiliar as entidades sem fins lucrativos na captação de recursos públicos e privados. 4- Projeto SICAP – Sistema de Prestação de Contas através de uma plataforma eletrônica. 6- resolutividade, repercussão e interesse social do trabalho realizado. Publicação dos informativos 01,02,03, e da Cartilha de Prestação de Contas para entidades do terceiro setor. Projeto Ong Transparente tem por objetivo geral prevenir corrupção e promover o cumprimento de fins sociais, através de um modelo gerencial eficiente que promova o controle de resultados e o controle social. Esse projeto foi finalista na Edição do Prêmio Innovare 2020, com participação até a última etapa. Projeto OSC Sustentável tem por escopo viabilizar a sustentabilidade das instituições do terceiro setor através da captação de recursos. Atuação com o Gaeco na operação metástase, ação civil pública de intervenção em face da Fundação Hospital Cirurgia Ação Civil Pública para dissolução da APEC, organização da sociedade civil, alvo de investigação criminal pela Polícia Federal. Diante do exposto, por estar amplamente identificado e justificado o mérito da candidata, não só pelo que aqui se mencionou, mas também pelo que consta nos autos, voto pela REMOÇÃO da Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, de Entrância Final.” 3) **Conselheira “Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg”**: “Trata-se de processo de remoção, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, de Entrância Final, regido pelo Edital nº 17/2021, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico do MPSE - DOFe nº 1.402, de 19 de novembro de 2021, para o qual se inscreveram os seguintes Promotores de Justiça: Ana Paula Machado Costa Meneses (14, 1º Quinto), Walter César Nunes Silva (29, 2º Quinto), Lenilde Nascimento Araújo (30, 2º Quinto), Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco (47, 3º Quinto), Carla Rocha Barreto Hora de Lima (48, 3º Quinto), Adriana Ribeiro Oliveira (60, 4º Quinto) e Ana Leila Costa Garcez (73, 5º Quinto). O requerimento da Candidata foi instruído com cópias de peças processuais, certidões e documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais, desenvolvidas nas unidades ministeriais onde atuou (documentos visualizados pelo Sistema eletrônico de remoção e promoção - SERP), em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução nº 005/2011-CSMP. Em atenção ao disposto nos incisos

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

I e II, do artigo 68, da Lei Complementar nº 02/90, a Candidata declarou, expressamente, estar em dia com os serviços e não ter dado causa, injustificadamente, ao adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito. A Corregedoria-Geral do Ministério Público, em cumprimento ao contido no art. 12 da Resolução n.º 004/2011 – CSMP, juntou informações necessárias à aferição de habilitação da Candidata, informando que esta não apresentava pendências nos sistemas SCPV do Tribunal de Justiça, PROEJ e MPJUD. O Conselheiro Relator, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, concluindo pela HABILITAÇÃO apenas da Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses, em razão de ser a única ocupante da 1ª Quinta parte da lista de Antiguidade. Outrossim, o Relatório analisou a questão da Lista Anterior de Remanescentes do último edital, cujo teor revela a inexistência de remanescentes inscritos no presente certame. Eis, em suma, o que importa relatar. Inicialmente, e levando-se em consideração o disposto no art. 66, §3º da Lei Complementar nº 02/1990, cumpre registrar que para a formação da lista de merecimento, a indicação do meu voto é dirigido a Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses. A Promotora de Justiça que ora recebe o meu voto ingressou na carreira do Ministério Público em 09 de junho de 1992, ocupando a 14ª posição no quadro de antiguidade na Entrância Final, integrando o seu 1º quinto, não tendo sido removido, por permuta, no período de dois anos anteriores à elaboração da lista. Verifica-se, ainda, que a Pleiteante preenche os requisitos objetivos de desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, ressaltando-se a intensa atuação judicial e extrajudicial na Promotoria de Justiça onde exerce suas funções, conforme atestado pela Corregedoria-Geral no Relatório da Fase Instrutória Complementar. Com efeito, a Candidata revela operosidade e dedicação ao cargo, notadamente demonstrada pela obtenção, após correção realizada em 16 de março de 2021, do conceito geral ótimo pelo desempenho das atribuições da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, Especializada em Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. Demais disso, quanto à produtividade, o relatório da fase instrutória complementar, elaborado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, consignou um bom desempenho da candidata no período de 06 de dezembro de 2020 a 06 de dezembro de 2021, com um total de 84 (oitenta e quatro) processos recebidos e 81 (oitenta e um) processos devolvidos, com manifestação da Promotora de Justiça, restando um saldo residual de 03 (três) processos em gabinete. Por sua vez, no que pertine aos procedimentos extrajudiciais, o mencionado relatório registrou o movimento, no período de 03 de dezembro de 2020 a 03 de dezembro de 2021, 1113 (mil cento e treze) trâmites no Sistema PROEJ. A Candidata comunica regularmente os afastamentos, o início das férias e o respectivo retorno às atividades funcionais, bem como mantém atualizados os sistemas a que está submissa. De outro lado, em relação ao critério objetivo concernente à frequência a cursos oficiais, publicações e prêmios, a Candidata, conforme planilha de banco de horas elaborada pela Escola Superior do Ministério Público, registrou 39 (trinta e oito) pontos de participação e frequência a cursos oficiais organizados pela ESMP, no período de 01 (um) ano anterior à data da publicação do Edital nº 17/2021. Anote-se, ainda, que de acordo com a planilha de Controle de Consecutividade e Alternância, a Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Meneses não figurou em listas de merecimento, após a última movimentação na carreira. Por derradeiro, convém sublinhar que a Candidata possui nota de elogio do CAOP do Ministério Público do Estado do Paraná e do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Sergipe, reconhecendo a importância do Projeto ONG Transparente lançado pelo MPSE e sob a sua responsabilidade, recebendo, também, o voto de louvor pela dissertação de mestrado na

MINISTÉRIO PÚBLICO

Diário Oficial Eletrônico – DOFe

ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

UFS, acatado à unanimidade em reunião do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado de Sergipe. Destarte, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentado o merecimento do Candidato, VOTO pela inclusão da Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Menezes na lista de merecimento para a remoção para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju. Assim, a escolha final da Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Menezes para a remoção por merecimento se faz no meu Voto, levando-se em consideração que a Candidata preenche os requisitos subjetivos e objetivos, conforme argumentos outrora expendidos, aliados ao compromisso e eficiência sempre demonstrados ao longo da carreira ministerial, os quais reitero como fundamento e justificativa da escolha ora feita e efetivada.” 4) **Conselheiro Eduardo Barreto d’Avila**

Fontes: “Trata-se de processo de REMOÇÃO, pelo critério de MERECIMENTO, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, de entrância Final, regido pelo Edital n.º 17/2021, devidamente publicado no Diário Oficial Eletrônico n.º 1402, em 19 de novembro de 2021. Inscreveram-se os Promotores de Justiça Ana Paula Machado Costa Menezes (1º quinto), Walter César Nunes Silva (2º quinto), Lenilde Nascimento Araújo (2º quinto), Carla Rocha Barreto Hora de Lima (3º quinto), Cláudia Daniela de Freitas Silveira Franco (3º quinto), Adriana Ribeiro Oliveira (4º quinto) e Ana Leila Costa Garcez (5º quinto). Registre-se, contudo, que o Promotor de Justiça Walter César Nunes Silva formalizou requerimento de desistência ao pleito de remoção, em 17 de dezembro de 2021. Os requerimentos das Candidatas foram instruídos mediante cópias de peças Processuais, certidões e documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas na respectiva Promotoria onde atua (documentos visualizados pelo Sistema eletrônico de remoção e promoção - SERP), em atendimento ao disposto no art. 3º da Resolução n.º 005/2011-CSMP. Em atenção ao disposto nos incisos I e II, do artigo 68, da Lei Complementar n.º 02/90, os Candidato declararam, expressamente, que estão em dia com os serviços e que não deu causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito. A Corregedoria-Geral do Ministério Público, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução n.º 004/2011 – CSMP, juntou informações necessárias à aferição de habilitação dos Candidatos, informando que todos os Sistemas estavam regulares: SCPV do Tribunal de Justiça, PROEJ e MPJUD. O Conselheiro-Relator, após examinar os documentos insertos nos autos e analisar a regularidade procedimental de todos os atos praticados, apresentou Relatório, concluindo pela HABILITAÇÃO da candidata Ana Paula Machado Costa Menezes, tendo em vista ser a única das inscritas a figurar na primeira quinta parte da Lista de antiguidade. O Relatório também analisou a questão da lista anterior de Remanescentes, tendo sido constatado que a Promotora habilitada não integrou lista de merecimento. Em síntese, este é o RELATÓRIO. Para a formação da lista de merecimento a indicação do meu voto é para a Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Menezes, levando-se em consideração que a priori, deve-se observar os nomes remanescentes da lista anterior, como dispõe o art. 66, § 3º, da Lei Complementar n.º 02/1990. A Promotora de Justiça que ora recebe o meu voto ingressou na carreira do Ministério Público em 09/06/1992, ocupando a 14ª posição no quadro de antiguidade da entrância Final, integrando seu primeiro quinto, não tendo sido removida, por permuta, no período de dois anos anteriores à elaboração da lista. Verifica-se, ainda, que a Pleiteante preenche os requisitos objetivos de desempenho, produtividade e presteza no exercício da atividade ministerial, ressaltando-se a intensa atuação judicial da Promotoria de Justiça onde exerce suas funções, conforme atestado pela Corregedoria-Geral no Relatório Preliminar anexado ao Sistema SERP. A candidata demonstrou sua operosidade, juntando Relatório da última Correição levada a efeito pela Corregedoria Geral na 5ª Promotoria de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dos Direitos do Cidadão de Aracaju no ano de 2021, onde a atuação do ora postulante na Promotoria de Justiça mencionada foi considerada ótima. A candidata demonstra dedicação ao cargo, atendendo diversas demandas de relevância social e institucional. No tocante a este critério objetivo a candidata comprovou pelos mapas estatísticos oriundos do MPJUD uma boa produtividade no período de 06/12/2020 a 06/12/2021, observando-se o princípio da razoabilidade, uma movimentação processual tendo como registro de entrada 84 e de saída 81. Os registros dizem respeito a atuação do candidato em procedimentos judiciais de natureza cível e criminal. Com relação aos procedimentos extrajudiciais, a Corregedoria Geral em seu Relatório Preliminar registra movimentos no Sistema PROEJ no período de 03/12/2020 a 03/12/2021, de 1113 (total de trâmites por Promotor de Justiça). A Requerente, conforme indicado pela Corregedoria, vem alimentando em dia os Relatórios dos Sistemas a que está submetido. Pelo exposto, encontrando-se, em linhas gerais, aqui definido e fundamentado o merecimento da Candidata, além das informações valiosas que constam nos autos e dos documentos ali ilustrados, VOTO na Promotora de Justiça Ana Paula Machado Costa Menezes para inclusão na lista de merecimento de Remoção para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju.” 5) **Conselheiro “Manoel Cabral Machado Neto”**: “A candidata é Promotora de Justiça Titular da 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, especializada na fiscalização das entidades do Terceiro Setor, exercendo suas atribuições perante a referida Unidade Ministerial. Registramos que a referida candidata formulou tempestivo requerimento, objetivando a mobilidade horizontal, pelo critério de merecimento, para a 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, oportunidade em que declara a regularidade das suas atividades funcionais, que não dera causa, injustificadamente, a adiamento de audiências no período de 06 (seis) meses anterior a este pleito, que não sofrera pena disciplinar no período de 01 (um) ano anterior à elaboração da lista, atendendo, assim, aos balizamentos legais contidos no Edital nº 12/2021, bem como nas normas inscritas nos artigos 67, § 3º, da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 44 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe e na Resolução nº 05/2011. Ainda em sede de exame de habilitação da candidata, cumpre realçar que esta figura na 14ª posição (1º quinto) do quadro de antiguidade da entrância final. Assim, encontra-se a Promotora de Justiça Postulante HABILITADA a participar do aduzido certame interno, em consonância com os preceitos legais insculpidos nos artigos 66, § 4º, e 68, da Lei Complementar nº 02/90, e nos artigos 38, 44 e 51, todos do Regimento Interno do Conselho Superior, situação inclusive reconhecida no Relatório Conclusivo inserto no procedimento administrativo. Enfrentada a etapa de investigação da admissibilidade da pretensão de mobilidade funcional, impõe-se promover a avaliação da atuação funcional individualizada da candidata, com arrimo nos critérios legais objetivos gizados no artigo 76 da Lei Complementar nº 02/90, no artigo 47 do multicitado Regimento Interno e na Resolução nº 05/2011 do Conselho Superior do Ministério Público, que modelam essa espécie de provimento derivado. Destarte, analisaremos o preenchimento dos requisitos objetivos para remoção dispostos no art. 1º, da Resolução nº 05/2011-CSMP. I- Desempenho, produtividade e presteza nas manifestações processuais e atividades extrajudiciais devidamente comprovados: Consoante informado no Relatório da Corregedoria Geral do Ministério Público, a Promotora de Justiça, ora candidata à vaga da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju, ingressou na carreira do Ministério Público do Estado de Sergipe em 09/06/1992, tendo se titularizado em 11/11/1995. Ressaltamos que a Postulante oficiou, em caráter de substituição, em várias Unidades Ministeriais, como atesta a Planilha de Ocorrências Funcionais. Dos documentos acostados aos autos pela candidata, em

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

atendimento ao art. 3º da Resolução nº 05/2015-CSMP, extraem-se peças processuais, a exemplo de várias Ações Cíveis Públicas em defesa dos patrimônios público, social e cultural, da regularização de entidades integrantes do Terceiro Setor, da área da saúde, etc, além de manifestações judiciais na seara criminal. Na esfera extrajudicial, destacam-se Termos de Ajustamento de Conduta e Recomendações, que denotam a dedicação e presteza com que a Promotor de Justiça Requerente vem desempenhando o seu labor, notadamente na defesa de direitos difusos e coletivos. Com efeito, cumpre observar que a referida candidata movimentou, no período de 06/12/2020 a 06/12/2021, o quantitativo de 81 (oitenta e um) processos, bem como realizou o total de 1.113 (mil, cento e treze) trâmites em procedimentos extrajudiciais, segundo testificam o Relatório da Fase Instrutória, elaborado pela Corregedoria Geral do Ministério Público do Estado de Sergipe, encartado nos autos procedimentais. É dizer, a Requerente vem apresentando reconhecida dedicação, presteza e operosidade no exercício do cargo, cuja atuação proativa pode ser constatada, ante o exercício de suas atribuições junto à Promotoria de Justiça que titulariza e nas Unidades Ministeriais para quais foi designada. II- Número de vezes que já integrou lista de escolha: Analisando o in folio, com destaque para o contido no Relatório Conclusivo do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator, temos que a candidato não figurou em lista pretérita de processo de Remoção por Merecimento, após a última movimentação na carreira. III- Frequência e aproveitamento em cursos oficiais ou reconhecidos de aperfeiçoamento: Segundo o relatório do Órgão Correcional local, a candidata registrou, durante o período de 19/11/2020 a 18/11/2021, o total de 38 (trinta e oito) pontos no Banco de Horas do Sistema de Gestão de Eventos da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Sergipe. IV- Aprimoramento da cultura jurídica pela frequência e aproveitamento em cursos de especialização e pós-graduação em área de interesse institucional, que constem em sua ficha funcional: A candidata colacionou ao presente procedimento Certificado de Conclusão do Curso de Mestrado em Direito pela Universidade Federal de Sergipe, além de ter participado de diversos Congressos Regionais e Nacionais de interesse do Ministério Público, alguns, inclusive, na condição de Palestrante. Com isso, examinando-se a documentação encartada ao procedimento administrativo em exame, constata-se que a candidata participou de vários eventos de interesse institucional, a exemplo, de “O Ministério Público de 2021 – Inovação, Perspectivas e Desafios”, “Violência Doméstica em Tempos de Pandemia”, “Judicialização da Saúde em Tempos de Pandemia”, “A importância do Projeto ONG Transparente no Terceiro Setor e sua relação com a Lei Geral de Proteção de Dados”, “Terceiro Setor: Transparência e Compliance”, “Webinário: Governança e Accountability de Polícia para o controle externo e interno da Instituição”, “Webinário: Inclusão das Pessoas com Síndrome de Down”, “Webinário: Atuação dos órgãos de controle durante a pandemia”, “Webinário: Acordo de Não Persecução Cível”, “Webinário: O uso de criptomoedas em crimes de lavagem de dinheiro”, “Webinário: Medidas cautelares na Tutela do Patrimônio Público”, dentre outros. V- Publicação de livros, teses, estudos, trabalhos forenses, artigos e obtenção de prêmios relacionados com a atividade funcional que conste em sua ficha funcional: Instruiu-se este procedimento de mobilidade funcional com o Projeto ONG Transparente: prestando contas à sociedade, que rendeu ELOGIOS, em favor da candidata, apresentados pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Parquet sergipano (18/09/2019) e pelo Centro de Apoio Operacional do Ministério Público do Paraná (29/09/2021). Na mesma quadra, registra-se o VOTO DE LOUVOR aprovado, na data de 01/08/2013, pelo Colégio de Procuradores de Justiça, em virtude da apresentação da Dissertação de Mestrado em Direito. Destacamos, ainda, que a candidata obteve o conceito ÓTIMO, na Correição realizada pela Corregedoria Geral do Ministério

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Público, em 16/03/2021, na 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju. VI- Apresentação, em dia, de todos os relatórios funcionais obrigatórios: Conforme se vislumbra no Relatório apresentado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, a Requerente enviou todos os relatórios obrigatórios que tenham pertinência com a respectiva atuação. Ultrapassado esse ponto, impende salientarmos que a Requerente preenche os requisitos estabelecidos no art. 2º da Resolução nº 05/2011, na medida em que contribui para o aperfeiçoamento dos Órgãos Ministeriais, da legislação, organização e administração do Ministério Público, bem assim cumpre as metas estabelecidas em Planejamento Estratégico, com dedicação e proatividade no exercício do cargo. Por essas razões, a Postulante se apresenta legalmente credenciada à almejada remoção por merecimento, motivo pelo qual VOTO nesta candidata para integrar a lista, por merecimento, à vaga da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju.” Encerrada a votação e atendendo-se ao mandamento legal da Resolução nº 004/2019 – CSMP, do artigo 18, caput, da Resolução nº 04/2011-CSMP e do artigo 5º, caput, da Resolução nº 05/2011-CSMP, foi **escolhida** pelo Conselho Superior, **por unanimidade**, com 05 (cinco) votos, a Promotora de Justiça **Doutora Ana Paula Machado Costa Menezes** para ser removida, pelo critério de merecimento, para preenchimento da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju. Assim, foi determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o ato de remoção. 2.3. **APRECIACÃO**, discussão e julgamento do arquivamento do **Procedimento Administrativo PROEJ nº 24.21.01.0091** (01 volume) - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Antônio Pinheiro dos Santos, Estado de Sergipe e Município de São Cristóvão. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes (Homologação com remessa a outro ramo)**. Após ampla discussão, o Conselho Superior, acompanhou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Relator, Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**, pela Homologação com remessa a outro ramo. Diante do avançado da hora, a presente reunião foi suspensa para o próximo dia 24 de janeiro de 2022, às 11 h. Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2022, às 11 horas, foi retomada a Ordem do Dia da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, iniciada em 20 de Janeiro de 2022, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça Doutor Manoel Cabral Machado Neto, presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, Doutor Rodomarques Nascimento (em substituição ao Conselheiro titular, Doutor Josenias França do Nascimento), Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça e Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg. Havendo quorum o Senhor Presidente do Conselho submeteu as matérias seguintes, iniciando pelo item **2.6. APRECIACÃO** do Parecer jurídico/técnico, datado de 21 de outubro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas dos eventos **“Compliance e integridade no MP”, “Técnicas e Instrumentos de defesa do Patrimônio Público” e “1º Curso Nacional de Procedimento Administrativo Disciplinar – Regime Disciplinar de Membros do MP”**, realizados pela Escola Superior do Ministério Público da União, Conselho Nacional do Ministério Público e Escola Superior do Ministério Público do Paraná, no sentido de que sejam considerados **28 (vinte e oito) pontos**, para serem computados no banco de horas da Promotora de Justiça **Carla Rocha Barreto Hora de Lima**. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça (Parecer pelo crédito de 28 (vinte e oito) pontos)**. GED nº **20.27.0038.0000022/2021-41**. O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, **Doutora Maria Cristina da Gama e**

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Silva Foz Mendonça para que sejam averbados **28 (vinte e oito) pontos** no banco de horas da Promotora de Justiça **Carla Rocha Barreto Hora de Lima**. **2.7. APRECIACÃO** do Parecer jurídico/técnico, datado de 14 de outubro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas dos cursos **“Palestra: Terreno Biológico e Regulação do Organismo – 6º Semana da Saúde do CNMP”**, **“Palestra: O Luto na Pandemia da COVID – 19 – 6º Semana da Saúde do CNMP”**, **“Workshop: Autoconhecimento e Inteligência Emocional – 6º Semana da Saúde do CNMP”** e **“Palestra: A Era da Ansiedade – 6º Semana da Saúde do CNMP”**, realizados pelo CNMP, no sentido de que os cursos **NÃO** sejam considerados para os fins de acúmulo de horas, em favor da Promotora de Justiça **Sílvia Leal Albuquerque**. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça (Parecer pelo crédito de 11 (onze) pontos)**. **GED nº 20.27.0218.0000053/2021-93**. O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, **Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** para que sejam averbados **11 (onze) pontos** no banco de horas da Promotora de Justiça **Sílvia Leal Albuquerque**. Em seguida, retomando à ordem dos tópicos da pauta, foram apreciados: **2.4. APRECIACÃO**, discussão e julgamento do recurso interposto contra a decisão de arquivamento da **Notícia de Fato PROEJ nº 69.21.01.0024 (01 volume)** - 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis. Interessados: Ministério Público de Sergipe e “a definir”. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** (Improvemento do recurso – Homologação do arquivamento). Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o relatório da Conselheira Relatora, **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, pelo improvemento do recurso com a homologação da promoção de arquivamento. **2.5. APRECIACÃO**, discussão e julgamento do recurso interposto contra a decisão de arquivamento da **Notícia de Fato PROEJ nº 81.21.01.0065 (01 volume)** - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. Interessados: José Ricardo Marques dos Santos e Município de Aracaju. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** (Improvemento do recurso – Homologação do arquivamento). Após ampla discussão, a Conselheira Relatora Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** alterou seu voto para Conversão em Diligência. O Conselho Superior, acompanhando, por unanimidade, o novo posicionamento da Conselheira Relatora, baixou os autos em diligência para serem verificadas a natureza e origem dos recursos aplicados na questão que envolve os semáforos inteligentes. **2.8. APRECIACÃO** do Parecer jurídico/técnico, datado de 02 de dezembro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas dos cursos **“Nova Lei de Licitação de Contratos da Administração”**, **“FOCCO/SE-1ª Reunião Técnica do Programa Nacional de Prevenção à Corrupção”**, **“Segunda Série do Webinar Resolutividade em 2º Grau – Repercussões nas Esferas do MP”**, **“IV Seminário do Dia Internacional de Combate à Corrupção”**, **“Terceiro Setor: Transparência e Compliance”**, **“Lei de Acesso à Informação – Projeto ONG Transparente”**, promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, pelo Ministério Público da Bahia e pela Fundação Brasileira de Contabilidade, no sentido de que sejam considerados **17,5 (dezesete e meio) pontos**, para serem computados no banco de horas da Promotora de Justiça **Ana Paula Machado Costa Meneses**. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça (Parecer**

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

pelo crédito de 17,0 (dezessete) pontos). GED nº 20.27.0135.0000295/2021-42. O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, **Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** para que sejam averbados **17,0 (dezessete) pontos** no banco de horas da Promotora de Justiça **Ana Paula Machado Costa Meneses**. **2.9. Apreciação** do Parecer jurídico/técnico, datado de 07 de dezembro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas do curso **IX Fórum Jurídico de Lisboa**, no sentido de que sejam considerados **06 (seis) pontos**, para serem computados no banco de horas do Promotor de Justiça **Raymundo Napoleão Ximenes Neto**. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** (Parecer pelo crédito de **06 (seis) pontos**). **GED nº 20.27.0177.0000182/2021-38.** O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** para que sejam averbados **06 (seis) pontos** no banco de horas do Promotor de Justiça **Raymundo Napoleão Ximenes Neto**. **2.10. Apreciação** do Parecer jurídico/técnico, datado de 23 de novembro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas do curso **“Investigação Criminal na Era Tecnológica”**, no sentido de que sejam considerados **30 (trinta) pontos**, para serem computados no banco de horas da Promotora de Justiça **Alessandra Pedral de Santana Suzart**. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** (Parecer pelo crédito de **30 (trinta) pontos**). **GED nº 20.27.0143.0000137/2021-17.** O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o parecer da Conselheira Relatora, **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** para que sejam averbados **30 (trinta) pontos** no banco de horas da Promotora de Justiça **Alessandra Pedral de Santana Suzart**. **2.11. Apreciação** do Parecer jurídico/técnico, datado de 16 de dezembro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas do **“Curso de Proteção de Dados”**, no sentido de que sejam considerados **6,4 (seis vírgula quatro) pontos**, para serem computados no banco de horas do Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende**. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes** (Parecer pelo crédito de **6,4 (seis vírgula quatro) pontos**). **GED nº 20.27.0188.0000168/2021-57.** O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o parecer do Conselheiro Relator, Doutor **Eduardo Barreto d'Avila Fontes**, para que sejam averbados **6,4 (seis vírgula quatro) pontos** no banco de horas do Promotor de Justiça **Augusto César Leite de Resende**. **2.12. Apreciação** do Parecer jurídico/técnico, datado de 26 de novembro de 2021, da lavra do Diretor-Geral da ESMP, Doutor Newton Silveira Dias Júnior, sobre o pedido de averbação de horas do curso **“Palestra: Lavagem de Dinheiro – Comissão da Câmara propará revisão da lei – Perspectivas e preocupações”**, no sentido de que sejam considerados **0,2 (zero vírgula dois) pontos**, para serem computados no banco de horas da Promotora de Justiça **Ana Paula Machado Costa Meneses**. Relator Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor **Josenias França do Nascimento** (Parecer pelo crédito de **0,2 (zero vírgula dois) pontos**). **GED 20.27.0135.0000474-2021-59.** O Conselheiro suplente Doutor Rodomarques Nascimento ratificou o parecer do Conselheiro Relator, Doutor **Josenias França do Nascimento**. O Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o citado parecer para que sejam averbados **0,2 (zero vírgula dois) pontos** no banco de horas da Promotora de Justiça **Ana Paula Machado Costa Meneses**. **2.13. Comunicação** formulada através do Expediente Eletrônico **GED nº 20.27.0249.0000009/2022-37**, datado de 10 de

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

janeiro de 2022, da lavra do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral do Ministério Público, Doutor Eduardo Barreto d'Avila Fontes, referente aos **Relatórios Finais das Correições Ordinárias Presenciais** realizadas por esta Corregedoria Geral, no período de **25 de Outubro de 2021 à 07 de dezembro de 2021**, na 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Aracaju; Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão; Especial Cível e Criminal de São Cristóvão; CAOP Direitos Humanos – Comissão de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transexuais/Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexuais e + (LGBTQIA+); CAOP/GCIA – Grupo de combate à improbidade administrativa; Especial Cível e Criminal de Itabaiana; CAOP – Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural e no CAOP/COPIER – Coordenadoria de Promoção da Igualdade Étnico Racial, respectivamente. Encaminhando, ainda, os **Relatórios Finais das Correições Ordinárias Virtuais** realizada na 1ª Promotoria de Justiça Especial Criminal de Aracaju; Promotoria de Justiça de Campo do Brito; Promotoria de Justiça de Carira; 1ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Simão Dias; 2ª Promotoria de Justiça Cível e Criminal de Simão Dias e na Promotoria de Justiça de Itabaianinha, respectivamente, no período de **30 de Junho de 2021 à 25 de outubro de 2021**. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **2.14. COMUNICAÇÃO** formulada através do Ofício nº 15/2021, via Expediente Eletrônico GED nº 20.27.0060.0000111/2021-24, datado de 10 de dezembro de 2021, fazendo referência ao GED nº 20.27.0060.0000062/2021-86 enviado no dia 10 de agosto de 2021, para complementar os termos deste, da lavra da Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça, **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, que apresenta o diploma do Mestrado em Criminologia expedido pela Universidade Fernando Pessoa, da cidade de Porto, em Portugal. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **2.15. COMUNICAÇÃO** formulada através de Ofício nº 105/2021, via Expediente Eletrônico GED nº 20.27.0153.0000067/2021-11, datado de 16 de dezembro de 2021, da lavra da Excelentíssima Senhora **Promotora de Justiça Doutora Pollyana Mara de Castro Aguiar**, acerca da prorrogação, por mais um ano, do prazo do Inquérito Civil nº 04.13.01.0052, instaurado em 12/12/2013. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a prorrogação do prazo para conclusão do Inquérito Civil. **2.16. APRECIACÃO** para homologação da indicação da Doutora Euza Maria Gentil Missano Costa, para exercer as funções do cargo de Procurador de Justiça em substituição ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor **Josenias França do Nascimento**, no período de 07/01 a 05/02/2022, fazendo ressalva do período de 10 a 14/01, em que ficou afastada em virtude de tratamento da própria saúde, conforme atestado médico. Após análise, o Conselho Superior homologou, por unanimidade, a referida indicação. **2.17. COMUNICAÇÃO** referente aos **Arquivamentos Sumários dos Procedimentos Administrativos** a seguir relacionados, nos termos do art. 46, parágrafo único, da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE: Proejs n.ºs: 29.20.01.0077, 106.19.01.0100, 106.19.01.0027, 106.18.01.0051, 106.19.01.0103, 106.19.01.0092, 24.21.01.0073, 07.20.01.0019, 07.20.01.0003, 33.20.01.0054, 50.18.01.0020, 18.19.01.0008, 18.21.01.0026, 67.19.01.0069, 46.21.01.0046, 67.20.01.0044, 11.20.01.0019, 18.20.01.0033 e 38.21.01.0047. O Conselho Superior do Ministério Público foi cientificado acerca dos arquivamentos sumários dos Procedimentos Administrativos. **2.18. COMUNICAÇÕES** referentes às **prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados**: 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros: 04.21.01.0073, 04.21.01.0060, 04.15.01.0069, 04.13.01.0052, 04.19.01.0038, 04.19.01.0039, 04.21.01.0074 e 04.21.01.0075; 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural: 05.19.01.0100, 05.19.01.0101, 05.19.01.0241, 05.19.01.0111, 05.18.01.0081, 05.18.01.0083, 05.18.01.0085, 05.19.01.0119, 05.18.01.0064, 05.21.01.0219, 05.21.01.0215, 05.21.01.0217, 05.21.01.0214, 05.19.01.0265, 14.17.01.0137, 05.20.01.0223, 05.20.01.0226, 05.20.01.0222, 05.20.01.0225, 05.21.01.0220, 05.21.01.0221, 05.16.01.0241, 05.19.01.0158, 05.20.01.0080, 05.18.01.0108, 05.19.01.0259, 05.17.01.0146, 05.17.01.0184, 05.20.01.0036, 05.20.01.0010, 05.20.01.0192, 05.18.01.0037 e 05.18.01.0170; Promotoria de Justiça de Japarutuba: 06.19.01.0015, 06.21.01.0047 e 06.21.01.0048; Promotoria de Justiça de Poço Verde: 07.18.01.0016, 07.16.01.0128, 07.18.01.0024, 07.18.01.0041, 07.21.01.0041, 07.21.01.0042, 07.21.01.0043 e 07.21.01.0044; 1ª Promotoria de Justiça de Simão Dias: 09.21.01.0066, 09.21.01.0067, 09.21.01.0002, 09.21.01.0064, 09.20.01.0056, 09.20.01.0046 e 09.20.01.0063; Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju: 10.21.01.0331, 10.21.01.0332, 10.21.01.0333, 10.21.01.0335, 10.19.01.0196, 10.21.01.0329, 10.20.01.0043 e 10.21.01.0330; 4ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas, no Combate à Discriminação Racial e Apoio às Vítimas de Crimes: 11.18.01.0061, 11.21.01.0140, 11.20.01.0024 e 11.21.01.0147; 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias: 15.20.01.0205, 15.20.01.0203, 15.21.01.0150 e 15.21.01.0212; 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Técnica e Profissionalizante e a Educação Inclusiva: 16.18.01.0187, 16.20.01.0030, 1ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária: 17.19.01.0112, 17.20.01.0003, 17.20.01.0057, 17.21.01.0092, 17.21.01.0094, 17.21.01.0095, 17.19.01.0038, 17.21.01.0093, 17.19.01.0113, 17.21.01.0019, 17.21.01.0090, 17.21.01.0096 e 17.21.01.0098; 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor: 18.21.01.0040; Promotoria de Justiça de Porto da Folha: 21.19.01.0055, Promotoria de Justiça de Capela: 22.21.01.0054, 22.19.01.0087, 22.15.01.0059, 22.21.01.0055, 22.21.01.0056, 22.21.01.0057, 22.21.01.0058, Promotoria de Justiça de Umbaúba: 25.21.01.0022 e 25.20.01.0032; Promotoria de Justiça de Carmópolis: 26.21.01.0127, 26.21.01.0129, 26.17.01.0029, 26.21.01.0107, 26.19.01.0023, 26.18.01.0109, 26.21.01.0128, 26.21.01.0014, 26.18.01.0028, 26.21.01.0130 e 26.21.01.0131, Promotoria de Justiça de Maruim: 27.21.01.0051, 27.21.01.0052, 27.15.01.0013 e 27.21.01.0009; Promotoria de Justiça de Riachuelo: 28.21.01.0076, Promotoria de Justiça de Itabaianinha: 29.21.01.0079, 29.21.01.0081, 29.21.01.0083 e 29.21.01.0080; Promotoria de Justiça de Arauá: 30.19.01.0002, 30.18.01.0024, 30.21.01.0051, 30.19.01.0059, 30.18.01.0055, 30.18.01.0022, 30.21.01.0073, 30.21.01.0074, 30.21.01.0075, 30.19.01.0063, 30.19.01.0063 e 30.19.01.0064; 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto: 31.21.01.0071, 31.21.01.0072, 31.21.01.0073, 31.21.01.0074, 31.21.01.0075 e 31.18.01.0063; Promotoria de Justiça de Ribeirópolis: 33.21.01.0068, Promotoria de Justiça de Frei Paulo: 34.19.01.0017, 34.20.01.0018, 1ª Promotoria de Justiça de Propriá: 35.19.01.0020, 35.21.01.0052, 35.19.01.0060, 35.21.01.0056, 2ª Promotoria de Justiça de Propriá: 36.21.01.0078, 36.21.01.0080, 36.21.01.0081, 36.21.01.0083, 36.21.01.0086, Promotoria de Justiça de Cedro de São João: 37.20.01.0063, 37.20.01.0064,

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

37.21.01.0100, 37.21.01.0102, 37.21.01.0117, 37.21.01.0104, 37.21.01.0105, 37.21.01.0106, 37.20.01.0117, 37.21.01.0113, 37.21.01.0114, 37.21.01.0115, Promotoria de Justiça de Gararu: 38.21.01.0077, 38.21.01.0078, 38.21.01.0079, 38.21.01.0081, 38.21.01.0080, 38.21.01.0082, 38.21.01.0083, 38.21.01.0067, 38.17.01.0002, 38.21.01.0006, 38.21.01.0086, 38.21.01.0085, 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto: 40.21.01.0067, 40.21.01.0071, 40.21.01.0038, 40.20.01.0093, 40.18.01.0033, 40.21.01.0027, 40.19.01.0039, 40.19.01.0034, 40.19.01.0014, 40.18.01.0009, 40.21.01.0046, 2ª Promotoria de Justiça de Lagarto: 41.21.01.0035; Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Lagarto: 42.21.01.0085, 42.19.01.0129, 42.21.01.0088 e 42.21.01.0087; 1ª Promotoria de Justiça de Estância: 43.19.01.0006, 43.21.01.0034, 43.21.01.0035 e 43.21.01.0037; 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias: 44.19.01.0100, 44.21.01.0075, 44.21.01.0073, 44.21.01.0074, 44.21.01.0072, 44.21.01.0076 e 44.21.01.0077; Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância: 45.20.01.0059, 45.21.01.0065, 45.21.01.0066, 45.20.01.0036, 45.21.01.0067 e 45.21.01.0068; 2ª Promotoria de Justiça de Estância: 46.21.01.0085, 46.21.01.0086, 46.21.01.0090, 46.21.01.0095 e 46.21.01.0091; 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Estância: 47.21.01.0006 e 47.21.01.0007; Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana: 50.21.01.0049, 50.21.01.0052, 50.21.01.0051, 50.20.01.0091, 50.20.01.0093, 50.21.01.0053, 50.21.01.0054 e 50.20.01.0062; Promotoria de Justiça de Aquidabã: 52.21.01.0115, 52.21.01.0107, 52.21.01.0117, 52.18.01.0068, 52.21.01.0119, 52.21.01.0118 e 52.21.01.0071; Promotoria de Justiça de Pacatuba: 53.14.01.0066, 53.21.01.0069, 53.19.01.0146, 53.21.01.0070, 53.18.01.0099, 53.17.01.0005, 53.17.01.0006, 53.15.01.0032, 53.19.01.0196, 53.20.01.0030, 53.17.01.0061 e 53.20.01.0059; 9ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos à Saúde: 54.21.01.0433, 54.21.01.0440, 54.21.01.0442, 54.21.01.0442 e 54.21.01.0442; 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória: 55.21.01.0038; 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro: 56.21.01.0071, 56.21.01.0072 e 56.21.01.0075; Promotoria de Justiça de Indiaroba: 57.20.01.0063; 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro: 58.21.01.0058, Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro: 59.21.01.0069, 59.21.01.0068, 59.21.01.0067, 59.21.01.0070, 59.21.01.0026, 59.20.01.0072, 59.19.01.0046, 59.21.01.0073, 59.21.01.0071, 59.20.01.0078 e 59.21.01.0077; 1ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro: 61.21.01.0038, 61.21.01.0039 e 61.21.01.0037; 2ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro: 62.21.01.0098, 62.21.01.0102, 62.21.01.0093, 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro: 63.19.01.0089, 63.21.01.0024 e 63.21.01.0025; Promotoria de Justiça de Carira: 65.21.01.0067, 65.21.01.0068, 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores: 66.21.01.0042, 66.19.01.0122, 66.21.01.0044, Promotoria de Justiça de Poço Redondo: 67.21.01.0084; Promotoria de Justiça de Canindé do São Francisco: 68.21.01.0070, 68.21.01.0072, 68.21.01.0067, 68.21.01.0080, 68.21.01.0076, 68.21.01.0077, 68.21.01.0075, 68.21.01.0082 e 68.21.01.0086; 1ª Promotoria de Justiça de Neópolis: 69.21.01.0056 e 69.21.01.0057; Promotoria de Justiça de Cristinápolis: 71.21.01.0088, 71.21.01.0090, 71.21.01.0093, 71.21.01.0094, 71.21.01.0098, 71.21.01.0097 e 71.21.01.0099; 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória: 72.21.01.0061, 72.19.01.0083 e 72.21.01.0077; 72.21.01.0076, 72.21.01.0079, 72.21.01.0085, 72.21.01.0087, 72.19.01.0097, 72.18.01.0036, 72.19.01.0107 e 72.17.01.0115; 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Adolescência (16ª Vara Cível): 73.21.01.0545, 73.21.01.0546, 73.21.01.0547, 73.21.01.0549, 73.21.01.0550, 73.21.01.0551, 73.21.01.0569, 73.21.01.0568, 73.21.01.0575, 73.21.01.0571,

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

73.21.01.0561, 73.21.01.0562, 73.21.01.0559, 73.21.01.0558, 73.21.01.0557, 73.21.01.0556, 73.21.01.0555, 73.21.01.0552, 73.21.01.0554, 73.21.01.0563, 73.21.01.0578, 73.21.01.0582, 73.21.01.0583 e 73.21.01.0585; 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras: 74.19.01.0075, 74.21.01.0014, 74.20.01.0066, 74.20.01.0067, 74.21.01.0115, 74.21.01.0116, 74.21.01.0118, 74.21.01.0119, 74.21.01.0120 e 74.20.01.0086; 3ª Promotoria de Justiça Criminal de Nossa Senhora do Socorro: 77.21.01.0084, 77.21.01.0096, 77.21.01.0089 e 77.21.01.0076; Promotoria de Justiça de Boquim: 78.21.01.0035, 78.20.01.0003, 78.20.01.0014, 78.21.01.0036, 78.21.01.0037, 78.21.01.0039, 78.20.01.0052, 78.21.01.0040, 78.21.01.0041 e 78.21.01.0043; 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária: 81.21.01.0083, 81.21.01.0085, 81.21.01.0089, 81.21.01.0063 e 81.21.01.0091; Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão: 82.21.01.0037 e 82.21.01.0039; 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto: 85.20.01.0034, 8ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente: 97.19.01.0020, 97.21.01.0024, 97.19.01.0019, 97.19.01.0021, 97.19.01.0018 e 97.21.01.0199; 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras: 102.21.01.0093, 102.19.01.0096, 102.21.01.0099 e 102.19.01.0071; 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju: 103.21.01.0019; 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis: 106.18.01.0048; 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores: 107.21.01.0045, 107.21.01.0046 e 107.21.01.0047; Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas: 108.18.01.0049, 108.19.01.0086 e 108.18.01.0075; 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas: 122.21.01.0277, 122.19.01.0039, 122.19.01.0019, 122.19.01.0040, 122.21.01.0284 e 122.21.01.0285. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos procedimentos elencados. **2.19. APECIAÇÃO**, discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis, a seguir discriminados: 1. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 103.21.01.0017** - 3ª Promotoria de Justiça das Execuções Criminais da Comarca de Aracaju. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe, COPEMCAN e Polícia Civil. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);** 2. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 21.20.01.0100 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. **Interessados:** Sob Sigilo, Polícia Militar do Estado de Sergipe e Município de Porto da Folha. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);** 3. **Inquérito Civil PROEJ nº 28.19.01.0084 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Riachuelo. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);** 4. **Inquérito Civil PROEJ nº 33.20.01.0052 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Ribeirópolis. **Interessados:** Anônimo, outros e Município de Ribeirópolis. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);** 5. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.20.01.0060 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. **Interessados:** Daiane Rocha de Melo Nascimento e Município de São Francisco/SE. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);** 6. **Inquérito Civil PROEJ nº 52.17.01.0201 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Aquidabã. **Interessados:** José Alberto de Oliveira (Cobrança de taxas) e Município de Aquidabã/SE (Representado Legalmente por Francisco Francimário Rodrigues de Lucena). **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);** 7. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 82.20.01.0003 (01 volume)** - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão.

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Interessados: Dilson Cruz e Prefeitura de São Cristóvão. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);** 8. **Inquérito Civil PROEJ nº 85.19.01.0077 (01 volume)** - 2ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. **Interessados:** Pais de alunos da Escola Estadual Rosinha Felipe e Secretaria de Estado da Educação. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação);** 9. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 15.19.01.0171** - 3ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle Externo da Atividade Policial e Questões Agrárias. **Interessados:** Annanette Rabelo Batista de Oliveira e ex-companheiro. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação com Recomendação);** 10. **Inquérito Civil PROEJ nº 04.19.01.0059 (01 volume)** - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. **Interessados:** Ministério Público do Estado de Sergipe e “não identificado”. **Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);** 11. **Inquérito Civil PROEJ nº 22.19.01.0016 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Capela. **Interessados:** Jose Valdeck dos Santos e Secretaria de Obras de Capela. **Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);** 12. **Inquérito Civil PROEJ nº 81.20.01.0006 (01 volume)** - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. **Interessados:** Sherman Filmes Ópticos do Brasil e SEAD. **Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);** 13. **Inquérito Civil PROEJ nº 82.18.01.0042** - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. **Interessados:** Janison Eleoterio e desconhecido. **Relatoria do Gabinete 1 (Conversão em Diligência);** 14. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 03.21.01.0027 (01 volume)** - 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga DAjuda. **Interessados:** Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 15. **Inquérito Civil PROEJ nº 04.19.01.0023 (01 volume)** - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e “não identificado”. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 16. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.19.01.0085 (01 volume)** - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. **Interessados:** Rodrigo Oliveira Santos e Hapvida e Ambulantes localizados na porta da Empresa Hapvida. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 17. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 05.19.01.0141 (01 volume)** - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. **Interessados:** Anônimo e “a perquirir”. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 18. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.20.01.0123 (01 volume)** - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe ex officio e “a determinar”. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 19. **Inquérito Civil PROEJ nº 05.20.01.0162 (01 volume)** - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. **Interessados:** Anônimo e “a definir”. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 20. **Notícia de Fato PROEJ nº 10.21.01.0278 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. **Interessados:** José Alberto Martorella e “a apurar”. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 21. **Inquérito Civil PROEJ nº 10.21.01.0306 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

de Aracaju. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Banco do Estado de Sergipe - BANESE. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 22. **Inquérito Civil PROEJ nº 106.19.01.0026 (01 volume)** - 2ª Promotoria de Justiça de Neópolis. **Interessados:** SINDACSE-BSF, Outros e Prefeitura de Neópolis. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 23. **Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0063 (01 volume)** - 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. **Interessados:** Heloisa Joana dos Santos e SOCIAM. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 24. **Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0068 (01 volume)** - 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. **Interessados:** Astra Direitos Humanos e Cidadania LGBT e Estado de Sergipe. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 25. **Inquérito Civil PROEJ nº 122.19.01.0072 (01 volume)** - 11ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Acidentado do Trabalho, do Idoso, do Deficiente, dos Direitos Humanos em Geral e dos Direitos à Assistência Social, na proteção aos Direitos da Mulher, de Homossexuais, Bissexuais, Transsexuais e Transgêneros, na Fiscalização das respectivas Políticas Públicas. **Interessados:** EMURB e Academia Smart Fit. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 26. **Inquérito Civil PROEJ nº 18.19.01.0012 (03 volume)** - 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. **Interessados:** SINCOR-SE, Empresas que comercializam seguros - APVESE, AUTO LIDER, TIRADENTES, INNOVA, RAS ALÉM, DUAS RODAS, IDEAL PROTEÇÃO, S-AUTO, COOPERCAR, APROTASE E MOTOCAR PROTEÇÃO. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 27. **Inquérito Civil PROEJ nº 21.16.01.0071** - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. **Interessados:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Sergipe - CREA/SE e Prefeitura Municipal de Porto da Folha. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 28. **Inquérito Civil PROEJ nº 21.20.01.0058 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Porto da Folha. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Município de Porto da Folha. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 29. **Inquérito Civil PROEJ nº 24.21.01.0077 (01 volume)** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. **Interessados:** José Anísio dos Santos Filho e SMTT de São Cristóvão/SE. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 30. **Inquérito Civil PROEJ nº 28.20.01.0060 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. **Interessados:** Anônimo e Município de Riachuelo/SE e Sociedade Empresária Loc. Empreendimentos. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 31. **Inquérito Civil PROEJ nº 28.20.01.0063 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. **Interessados:** Gutemberg Marques da Silva e Município de Santa Rosa de Lima. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 32. **Inquérito Civil PROEJ nº 32.19.01.0010** - Promotoria de Justiça de Campo do Brito. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Promotoria de Justiça de Campo do Brito. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 33. **Inquérito Civil PROEJ nº 53.19.01.0048 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Pacatuba. **Interessados:** Alécio dos Santos e Prefeitura Municipal de Ilha das Flores. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 34. **Inquérito Civil PROEJ nº 65.17.01.0034 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Carira. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe, Município de Carira. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação);** 35. **Inquérito**

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Civil PROEJ nº 65.20.01.0040 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Carira. **Interessados:** José Carlos Correia dos Santos, Luciano, Paulinho, Jansson e Galego de Zé Terrinha. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 36. Inquérito Civil PROEJ nº 66.17.01.0038 (03 volumes)** - 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe, Câmaras Municipais e Prefeituras de Nossa Senhora das Dores e Siriri. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 37. Inquérito Civil PROEJ nº 72.19.01.0180 (01 volume)** - 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. **Interessados:** Anteogenes Elias dos Santos e Eleições Conselho Tutelar de Monte Alegre 2019. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 38. Inquérito Civil PROEJ nº 74.17.01.0025 (01 volume)** - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. **Interessados:** Gilberto Madureira Filho, outros e Município de Laranjeiras. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 39. Inquérito Civil PROEJ nº 74.18.01.0020 (01 volume)** - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. **Interessados:** Luciano dos Santos e Município de Laranjeiras. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 40. Inquérito Civil PROEJ nº 74.19.01.0001 (01 volume)** - 1ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. **Interessados:** Juízo da 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Laranjeiras e Paulo Hagenbeck. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 41. Inquérito Civil PROEJ nº 80.17.01.0041 (autos virtuais)** - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 42. Inquérito Civil PROEJ nº 80.20.01.0025** - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. **Interessados:** Sigiloso através da Ouvidoria do MPSE e Secretário Municipal de Comunicação de N. S. do Socorro. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 43. Inquérito Civil PROEJ nº 81.20.01.0021** - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. **Interessados:** Poder Judiciário e Município de Aracaju. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 44. Procedimento Preparatório PROEJ nº 82.20.01.0002 (01 volume)** - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. **Interessados:** Vereador Lilo Abençoadado e Município de São Cristóvão. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação); 45. Inquérito Civil PROEJ nº 22.19.01.0041 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Capela. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Município de Capela. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação com Recomendação); 46. Procedimento Preparatório PROEJ nº 10.20.01.0710 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. **Interessados:** Sigiloso e Aracajuprev Assessoria. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência); 47. Inquérito Civil PROEJ nº 22.19.01.0074 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Capela. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Município de Capela. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência); 48. Inquérito Civil PROEJ nº 34.20.01.0040** - Promotoria de Justiça de Frei Paulo. **Interessados:** Fagner Dias Carvalho e Câmara Municipal de Pedra Mole. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência); 49. Procedimento Preparatório PROEJ nº 37.20.01.0016 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Cedro de São João. **Interessados:** Maria de Fátima Santos e Município de Malhada dos Bois/SE. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência); 50. Inquérito Civil PROEJ nº 40.21.01.0030** - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. **Interessados:** Vereadores do Município de Lagarto (Alexsandro, Clayton, Marta e JC) e Município de Lagarto. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência); 51. Inquérito Civil PROEJ nº 48.14.01.0003** - 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. **Interessados:** Carlito Ferreira de Jesus e Município de Itabaiana. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência); 52. Inquérito Civil PROEJ nº 53.19.01.0148 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Pacatuba. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal de Administração de Ilha das Flores. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência); 53. Inquérito Civil PROEJ nº 16.15.01.0121** - 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Defesa dos Direitos à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Técnica e Profissionalizante e a Educação Inclusiva. **Interessados:** Ministério Público do Estado de Sergipe e Lenaldo da Silva. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 54. Inquérito Civil PROEJ nº 16.16.01.0083** - 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Defesa dos Direitos à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Técnica e Profissionalizante e a Educação Inclusiva. **Interessados:** Maria de Fátima Santos e EMEF Presidente Juscelino Kubitschek. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 55. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0124** - 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Defesa dos Direitos à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Técnica e Profissionalizante e a Educação Inclusiva. **Interessados:** Conselho Estadual de Educação e Centro de Ensino Aplicado à Saúde - CEAS. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 56. Inquérito Civil PROEJ nº 16.19.01.0228** - 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Defesa dos Direitos à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Técnica e Profissionalizante e a Educação Inclusiva. **Interessados:** Disque 100, EMEF Santa Rita de Cássia e SEMED. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 57. Inquérito Civil PROEJ nº 18.20.01.0024 (01 volume)** - 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e ASSOMISE. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 58. Procedimento Preparatório PROEJ nº 22.20.01.0045 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Capela. **Interessados:** Manoel Messias Sukita Santos e Silvany Yanina Mamlak. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 59. Inquérito Civil PROEJ nº 43.19.01.0040 (01 volume)** - 1ª Promotoria de Justiça de Estância. **Interessados:** Sob sigilo, via Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Marília de Lima Cordeiro Oliveira. **Relatoriado Gabinete 3 (Homologação); 60. Procedimento Preparatório PROEJ nº 44.20.01.0049 (01 volume)** - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. **Interessados:** Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias e Carlos Jivago. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 61. Procedimento Preparatório PROEJ nº 44.21.01.0027** - 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. **Interessados:** Sob sigilo através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Simão Dias. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 62. Inquérito Civil PROEJ nº 45.19.01.0019 (01 volume)** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. **Interessados:** Ministério Público de Estância e Município de Estância – Secretaria da Educação. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 63. Inquérito Civil PROEJ nº 67.18.01.0036 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Poço Redondo. **Interessados:** Ministério Público Federal Lagarto e Município de Poço Redondo. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 64. Procedimento Preparatório PROEJ nº 80.20.01.0033** - 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. **Interessados:** Sigiloso e Município de Nossa Senhora do Socorro. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 65. Procedimento Preparatório PROEJ nº 82.20.01.0007 (01 volume)** - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. **Interessados:** Dilson Cruz e Município de São Cristóvão. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação); 66. Inquérito Civil PROEJ nº 102.19.01.0046** - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. **Interessados:** Procuradoria da República em Sergipe e Donos de Barracas de vendas de frutas e artesanatos que ficam à

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

beira da Rodovia do Município de Are. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação com Remessa a Outro Ramo); 67. Procedimento Preparatório PROEJ nº 04.20.01.0008 (01 volume) - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados:** Lorena Ana Pinto e "não identificado". **Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em Diligência); 68. Inquérito Civil PROEJ nº 06.20.01.0056 - Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados:** Anônimo, Antônio Carlos da Paz e Município de Pirambu. **Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em Diligência); 69. Inquérito Civil PROEJ nº 102.21.01.0097 - 2ª Promotoria de Justiça de Laranjeiras. Interessados:** Procuradoria da República em Sergipe e Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras. **Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em Diligência); 70. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0078 - 6ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Defesa dos Direitos à Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio), Técnica e Profissionalizante e a Educação Inclusiva. Interessados:** SINTESE e Governo do Estado/SEED. **Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em Diligência); 71. Inquérito Civil PROEJ nº 22.18.01.0076 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados:** Wagner Melo dos Santos e Município de Capela. **Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em Diligência); 72. Inquérito Civil PROEJ nº 22.20.01.0020 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados:** Fiscalização Preventiva Integrada - Sergipe - FPI e Cláudio Luis Porto Cabral. **Relatoria do Gabinete 3 (Conversão em Diligência); 73. Inquérito Civil PROEJ nº 10.19.01.0114 (01 volume e 01 anexo) - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados:** Sigiloso e Aplicativo UBER. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação de Arquivamento com Recomendação); 74. Inquérito Civil PROEJ nº 22.17.01.0038 - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados:** Procuradoria-Geral de Justiça e Município de Capela. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação de Arquivamento com Recomendação); 75. Inquérito Civil PROEJ nº 04.15.01.0039 (02 volumes e 01 anexo) - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados:** Ministério Público do Estado de Sergipe e EMPISAL – SL Empreendimento imobiliários Santa Luzia LTDA. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação); 76. Inquérito Civil PROEJ nº 04.17.01.0023 (01 volume) - 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Município de Barra dos Coqueiros. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação); 77. Inquérito Civil PROEJ nº 05.18.01.0115 (01 volume) - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados:** Ministério Público do Estado de Sergipe e R4 Atlanta Choperia e restaurante Ltda. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação); 78. Inquérito Civil PROEJ nº 07.19.01.0003 - Promotoria de Justiça de Poço Verde. Interessados:** Conselho Estadual de Educação e CIEMTEC. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação); 79. Inquérito Civil PROEJ nº 18.20.01.0003 (01 volume) - 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada no Controle e Fiscalização do Terceiro Setor. Interessados:** Sob sigilo e Associação dos Oficiais de Arbitragem de Futsal de Sergipe. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação); 80. Inquérito Civil PROEJ nº 22.16.01.0128 (02 volumes) - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados:** Ministério Público e Município de Capela. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação); 81. Procedimento Preparatório PROEJ nº 22.20.01.0015 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Capela. Interessados:** Ministério Público e Prefeitura de Capela. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação); 82. Procedimento Preparatório**

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PROEJ nº 22.20.01.0041 (01 volume) - Promotoria de Justiça de Capela. **Interessados:** Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Carlos da Silva Santos, Escolinha de Futebol Capela City. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 83. **Inquérito Civil PROEJ nº 22.20.01.0081 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Capela. **Interessados:** Tribunal de Contas de Sergipe e Rachel Melo Sobral. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 84. **Inquérito Civil PROEJ nº 24.21.01.0094 (01 volume)** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Município de São Cristóvão. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 85. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 27.20.01.0021 (02 volumes)** - Promotoria de Justiça de Maruim. **Interessados:** Ministério Público e Central de Transportes e Serviços LTDA. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 86. **Inquérito Civil PROEJ nº 28.19.01.0150 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. **Interessados:** Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura de Riachuelo. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 87. **Inquérito Civil PROEJ nº 28.20.01.0022 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. **Interessados:** Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, Joice Emanuele Santos de Oliveira e Sylvio Cardoso Prefeito de Divina Pastora. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 88. **Inquérito Civil PROEJ nº 28.20.01.0066 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. **Interessados:** Anônimo, outros e Valdison Santiago dos Santos. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 89. **Inquérito Civil PROEJ nº 29.19.01.0060 (autos virtuais)** - Promotoria de Justiça de Itabaianinha. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de Itabaianinha. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 90. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 40.21.01.0023** - 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. **Interessados:** Anônimo e Hilda Rollemberg Ribeiro. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 91. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 82.20.01.0005 (01 volume)** - Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. **Interessados:** Dilson Cruz e Município de São Cristóvão. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação);** 92. **Inquérito Civil PROEJ nº 53.17.01.0045 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Pacatuba. **Interessados:** Ministério Público Federal e Prefeitura Municipal de Ilha das Flores. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação de Arquivamento com Recomendação).** Após deliberação, a Notícia de Fato, os Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Cíveis e Inquéritos Cíveis constantes dos itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “14”, “15”, “16”, “17”, “18”, “19”, “20”, “21”, “22”, “23”, “24”, “25”, “26”, “27”, “28”, “29”, “30”, “31”, “32”, “33”, “34”, “35”, “36”, “37”, “38”, “39”, “40”, “41”, “42”, “43”, “44”, “45”, “53”, “54”, “55”, “56”, “57”, “58”, “59”, “60”, “61”, “62”, “63”, “64”, “65”, “66”, “73”, “74”, “75”, “76”, “77”, “78”, “79”, “80”, “81”, “82”, “83”, “84”, “85”, “86”, “87”, “88”, “89”, “90”, “91” e “92” foram homologados, por unanimidade. Em relação aos procedimentos dos itens “1”, “2”, “3”, “4”, “5”, “6”, “7”, “8”, “9”, “10”, “11”, “12” e “13”, o Conselheiro suplente, Doutor **Rodomarques Nascimento**, ratificou todos os votos do Conselheiro titular, Doutor **Josenias França do Nascimento**. Em relação ao procedimento do item “9”, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o voto do Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento**, no sentido da homologação da *promoção de arquivamento com recomendação*. Na oportunidade a Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** registrou seu elogio ao voto exarado pelo Conselheiro Relator Doutor **Josenias França do Nascimento** quanto ao arquivamento

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

do procedimento que consta no item “9” da pauta. Em relação aos procedimentos dos itens “10”, “11”, “12” e “13”, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, os votos do Conselheiro Relator Doutor **Josenias França do Nascimento**, no sentido das conversões dos julgamentos em diligências. Em relação ao procedimento do item “45”, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, no sentido da *homologação da promoção de arquivamento com recomendação*. Em relação aos procedimentos dos itens “46”, “47”, “48”, “49”, “50”, “51” e “52”, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, os votos da Conselheira Relatora Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça**, no sentido das conversões dos julgamentos em diligências. Em relação ao procedimento do item “66”, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o voto da Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, no sentido da homologação do arquivamento com remessa ao Ministério Público Federal. Em relação aos procedimentos dos itens “67”, “68”, “70”, “71” e “72”, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, os votos da Conselheira Relatora, Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, no sentido das conversões dos julgamentos em diligências. Em relação ao item “69”, o **Presidente do Conselho Superior**, Doutor **Manoel Cabral Machado Neto**, pediu *vista* do referido procedimento. Em relação ao procedimento dos itens “73” e “74”, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, da Conselheira Relatora, **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, no sentido das *homologações das promoções de arquivamentos com recomendações, bem como com a criação das respectivas Notícias de Fato pela Conselheira Relatora*. Em relação ao procedimento do item “92”, o Conselho Superior do Ministério Público acompanhou, por unanimidade, o voto do Corregedor-Geral, Doutor **Eduardo Barreto d’Avila Fontes**, no sentido da *homologação da promoção de arquivamento com recomendação*.

3. COMUNICAÇÕES DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO Com base no **ASSENTO n° 16** do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Cíveis a seguir relacionados: **1 - Inquérito Civil PROEJ n° 28.20.01.0054 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Riachuelo. Interessados: Priscila Lima da Costa Pinto e “não identificado”. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d’Avila Fontes**; **2 - Inquérito Civil PROEJ n° 45.19.01.0068** - Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Sr. Marcelo Meneses (Mercadinho São Vicente). Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Eduardo Barreto d’Avila Fontes**. O Conselho Superior do Ministério Público foi cientificado das referidas decisões monocráticas.

4. COMUNICAÇÕES DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS Com base nos **ASSENTOS n°s 02, 04, 05, 05-A**, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, **ASSENTO n° 13**, datado de 26 de agosto de 2014 e **ASSENTO n° 24**, datado de 25 de março de 2021, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado: **1- Inquérito Civil PROEJ n° 05.17.01.0067 (01 volume)** - 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Social e Cultural, e dos Serviços de Relevância Pública ligados ao Meio Ambiente, Urbanismo, Patrimônio Histórico e Cultural. Interessados: Ministério Público Estadual de Sergipe e EMURB, Município de Aracaju. Relator Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento (Assento n°**

MINISTÉRIO PÚBLICO
Diário Oficial Eletrônico – DOFe
ESTADO DE SERGIPE

Diário n. 1441 de 04 de fevereiro de 2022

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

24/2021); 2- Inquérito Civil PROEJ nº 35.20.01.0008 - 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Estado de Sergipe. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça (Assento nº 24/2021); 3- Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 10.20.01.0809 (01 volume)** - Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. **Interessados:** Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e ROTA. Relatora Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça (Assento nº 24/2021); 4- Inquérito Civil PROEJ nº 81.18.01.0057 (05 volumes e 01 anexo)** - 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão, especializada na Defesa do Patrimônio Público, na área de Previdência Pública e na Defesa da Ordem Tributária. **Interessados:** Ministério Público de Sergipe e Município de Aracaju. Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg (Assento nº 13/2014)**. Em relação aos itens “1”, “2” e “3”, o Conselho Superior do Ministério Público foi cientificado das homologações monocráticas. Em relação ao item “4”, a Conselheira Relatora, Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, esclareceu que se trata de Diligência, porém foi pautado para que fosse discutida a possibilidade de elaboração de um Assento a respeito da matéria. Ficou definido que a Relatora apresentará a proposta de Assento na próxima Sessão do Conselho. **5. O QUE OCORRER:** 1 – O Conselho Superior do Ministério Público definiu a data do dia 10/02/2022, às 08:30h para reunião preparatória acerca do **anteprojeto de Resolução** que “Dispõe sobre os critérios objetivos para a promoção e remoção, por merecimento, de Membros do Ministério Público de Sergipe” Ficou determinado que a Secretaria informasse aos Conselheiros Doutores Celso Luis Dória Leó e Josenias da França do Nascimento para se fazerem presentes nessa reunião. 2 – O Conselho Superior do Ministério Público definiu as datas das próximas reuniões ordinárias. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, **Etélio de Carvalho Prado Junior**, Secretário do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.